DECRETO N. 1.736, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

Aprova Convênio a ser celebrado entre o Município de Bertioga e a Cooperativa de Triagem de Sucata União de Bertioga – COOPERSUBERT.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o destino adequado ao lixo é um dos grandes desafios da administração pública, tendo em vista a avançada proliferação de embalagens e produtos descartáveis e, encontrando na reciclagem o conjunto de técnicas que busca reprocessar substâncias jogadas no lixo para que elas se tornem novamente úteis e possam ser reinseridas no mercado;

CONSIDERANDO que a coleta seletiva é o estagio inicial e fundamental para viabilizar a reciclagem;

CONSIDERANDO que a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 142.414-0/6 foi julgada parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade do inciso XVIII, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Bertioga, pelo qual, exigia a autorização legislativa para a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Convênio a ser celebrado entre o Município de Bertioga e a Cooperativa de Triagem de Sucata União de Bertioga - COOPERSUBERT com o objetivo de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos por meio da implantação da coleta seletiva no Município.

Parágrafo único. O Termo de Convênio em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 outubro de 2011. (PA n. 1245/2011)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município